



**IBATIBA - ES**

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

**LEI Nº. 523**, de 23 de Setembro de 2008.

**DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DO  
PREFEITO, VICE-PREFEITO E  
SECRETÁRIOS PARA LEGISLATURA DE  
2009 A 2012.**

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** O Subsídio mensal do Prefeito Municipal será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**Art. 2º.** O Subsídio mensal do Vice-Prefeito será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**Art. 3º.** A remuneração mensal dos Secretários Municipais será de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

**Art. 4º.** Os valores fixados nos arts. 1º, 2º e 3º desta Lei, serão atualizados, anualmente, segundo INPC-IBGE ou outro índice que o substitua.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2009.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Ibatiba – ES, 23 de Setembro de 2008.

José Alcure de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registro Livro nº